



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Pag.: 1

CONTROLE PROCESSUAL	
Nº SUPRAM LM 396849/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03513/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 214335/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação	
Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): IRMÃOS THOMAZ LTDA / IRMÃOS THOMAZ LTDA	CNPJ / CPF: 17.006.537/0006-76
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO GT 07	
Município: CORONEL FABRICIANO	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria Ambiental: Antares Engenharia e Consultoria Ambiental	
Código da DN e Parâmetro F-01-06-7	
Atividade: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Capacidade de Armazenagem: 75m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe 3	
Fase do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	

2. Histórico	Multas Nº:
Advertências Emitidas Nº:	

3. Introdução :

Controle Processual referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva formulado pelo empreendimento Irmãos Thomaz Ltda (Posto GT 07)

Rua Afonso Pena, 2270 - Centro - Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000 - Tel: (33) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



4. Discursão:

A empresa interessada, já qualificada, solicitou junto ao COPAM Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento pertencente ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Coronel Fabriciano/ MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 152/159, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- A análise do projeto básico, somada a vistoria realizada em 05/07/2006, comprovou que foram atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA Nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM Nº 050/2001 e na NBR 13.786;

- A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é fornecida por uma cisterna, vazão insignificante, certidão nº 164/2003 emitida pelo IGAM;

- O empreendimento não está localizado em Unidade de Conservação nem em Área de Preservação Permanente;

- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;

- A concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico Nº 214335/2006, ouvida a Unidade regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro



Pág.: 3

É o parecer, s.m.j.

5. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

6. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos

7. Data / Responsável

Data: 11/07/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Haueisen MASP: 1135574-0	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Haueisen</i> OAB/MG 78.514
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo